



2647

REQUERIMENTO N° 2019  
(Do Sr. Daniel Silveira.).

Requer registro da Frente Parlamentar Mista pela contagem pública dos votos (escrutínio público do voto).

Senhor Presidente,

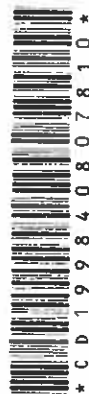
Requeiro nos termos do artigo 15, incisos e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa n° 69, de 10 de novembro de 2005, registro da *Frente Parlamentar Mista pela contagem pública dos votos (escrutínio público do voto)*, apresentando como representante o Deputado Daniel Siveira.

O presente requerimento segue acompanhado dos documentos exigidos pelo referido Ato da Mesa.

JUSTIFICATIVA

O art. 59-A da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, incluído pela Lei 13.165, de 29 de setembro de 2015, determinava a impressão do registro de cada voto para conferência do eleitor. No entanto, no dia 6 de junho do corrente ano, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu derrubar o voto impresso nas eleições de 2018, para eventual conferência dos resultados na disputa.

No entanto, o referido artigo 59-A foi aprovado pelo Congresso Nacional em novembro de 2015, após derrubada do veto presidencial pelo voto de 368 deputados e 56 Senadores. O argumento para impedir o voto impresso é de que haveria o risco de quebra do sigilo e da liberdade de escolha, pela possibilidade de mesários intervirem caso houvesse falha na impressão.



1



Tal argumento não merece prosperar. O Princípio da Publicidade em eleições eletrônicas impõe que o eleitor, ainda dentro da cabine de votação, possa ver e conferir, com recursos próprios, o conteúdo do documento que registre o seu voto. Também impõe que os representantes dos candidatos (que possuem o direito constitucional de serem votados) possam conferir o conteúdo de cada registro de voto apurado.

Assim não fosse, como dizer-se soberano o cidadão se este não puder, no mínimo, conferir com seus próprios recursos o respeito ao seu direito de votar. Ambos os Princípios, do Sigilo e da Publicidade, são complementares para a segurança, transparência e liberdade do eleitor e da eleição. Não são conceitos conflitantes nem contraditórios. Devem ser perseguidos com igual importância não se podendo prejudicar um deles em nome do outro.

No entanto, no Brasil, o Registro Digital do Voto (RDV), que é gravado na memória das urnas eletrônicas depois que o eleitor digita a tecla CONFIRMA, não permite ao mesmo eleitor verificar e conferir se o registro do seu voto estava correto. De acordo com o presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, "todo e qualquer sistema unicamente eletrônico está sujeito a falhas e, por isso, a incorporação de um componente analógico de auditoria aumenta de forma substancial sua segurança. Essa é uma constatação prática que orienta a segurança da informação no mundo todo".

As urnas eletrônicas possuem um intrincado e complexo sistema de funcionamento que requerem conhecimento técnico-eletrônico especializado. Em face da ausência desse conhecimento, os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, em Nota Técnica<sup>2</sup>, afirmam não terem como exercer a sua função constitucional de fiscalizar a lisura de um sistema eleitoral eletrônico que não contemple a impressão do voto do eleitor.

A nota técnica ainda indica que algumas auditorias já constataram a insegurança das urnas e de seu sistema de apuração, bem como de sua capacidade em assegurar o sigilo do voto.

2



\* C D 1 9 9 8 4 0 8 0 7 8 1 0 \*



Ademais, o resultado de uma apuração é inaudível, violando a transparência e publicidade que se exige em qualquer ato público como uma eleição. Por fim, todos esses elementos acabam por abalar a confiança nas eleições, minando a própria legitimidade dos eleitos e do resultado Eleitoral perante parcela da sociedade.

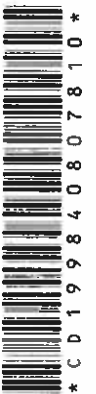
Diante do exposto e da importância da matéria, requero as providências necessárias para o registro da FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA CONTAGEM PÚBLICA DOS VOTOS (ESCRITINIO PÚBLICO DO VOTO).

**09 OUT. 2019**

Sala das Sessões 08 de outubro de 2019.

Deputado Daniel Silveira

(PSL/RJ)



\* C D 1 9 9 8 4 0 8 0 7 8 1 0 \*



## CONGRESSO NACIONAL

### ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA CONTAGEM PÚBLICA DOS VOTOS

Reuniram-se os Senhores Deputados Federais e os senhores Senadores da República signatários da presente Ata, com o objetivo de criar a Frente Parlamentar Mista pela Contagem Pública dos Votos.

A soberania popular afirma-se na eleição de seus representantes e o escrutínio é etapa crucial do processo eleitoral. Tratando-se de um ato administrativo é imprescindível a publicidade na identificação e atribuição da manifestação de vontade soberana do povo na escolha dos seus eleitos.

O princípio da publicidade expresso no artigo 37 da Constituição Federal se impõe sob pena de nulidade do escrutínio (artigos 165, VII, § 4º e 221, VI do CE). O

- artigo 59-A da Lei 9504/97 ingressou na ordem jurídica para reparar a grave violação ao princípio constitucional referido e instituiu em favor do cidadão a garantia de que seu voto seria objeto de público escrutínio.

Os parlamentares adotam, por unanimidade, o estatuto da Frente Parlamentar, cujo texto segue em anexo, e escolhem para compor a Mesa da Frente Parlamentar, os Senhor Deputado Daniel Silveira (PSL - RJ), Presidente; o Senhor Senador (Lasier Martins), Vice-Presidente; que tomam posse imediatamente.

Decidem, por fim, efetuar a presente ata que vai assinada constituindo a Frente Parlamentar Mista pela Contagem Pública dos Votos.

Brasília/DF,) de Outubro de

Deputado Daniel Silveira

Presidente

Senador Lasier Martins

Vice - Presidente



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA CONTAGEM PÚBLICA  
(ESCRUTÍNIO PÚBLICO) DOS VOTOS

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista pela Contagem Pública (Escrutínio Público) dos Votos é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I — reunir os Deputados Federais e Senadores da 56ª (quinquagésima sexta) Legislatura, que têm preocupação especial com a questão da contagem pública (escrutínio público) dos votos;

II — promover um amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil, sobre o tema da contagem pública (escrutínio público) dos votos;

III — propor legislação que possa assegurar a contagem pública (escrutínio público) dos votos;

IV — promover o debate e a aprovação de proposições legislativas que visem a assegurar a contagem pública (escrutínio público) dos votos;

V — manter contato com as Mesas e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando ao acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir ao tema da contagem pública (escrutínio público) dos votos;

VI — promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Congresso Nacional e junto à sociedade.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Congresso Nacional, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos Deputados Federais e Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Congresso Nacional.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Daniel Silveira - RJ**

Art. 3º A Frente Parlamentar terá uma Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, eleitos, em escrutínio secreto, por seus membros, com mandato de um ano.

Art. 4º Compete à Mesa:

I— planejar as atividades da Frente;

II — constituir delegações;

III — designar relatores para examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;

IV — propor alteração deste Estatuto, quando necessário; V — resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. A convocação das reuniões da Frente será feita pelo seu Presidente de ofício ou mediante requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em reunião dos membros da Frente.

Sala das Sessões 08 de outubro de 2019.

**Deputado Daniel Silveira**

**(PSL/RJ)**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

29/10/2019 10:51:09

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 2647/2019  
**Autor da Proposição:** DANIEL SILVEIRA E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 09/10/2019  
**Ementa:** Requer registro da Frente Parlamentar Mista pela contagem pública dos votos (escrutínio público do voto).

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	185 ( + 14 Senadores )
Não Conferem	003
Fora do Exercício	001
Repetidas	064
Illegíveis	000
Retiradas	000
Total	253

### Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
6	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
7	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
8	ALUISIO MENDES	PSC	MA
9	ANDRÉ ABDON	PP	AP
10	AROLDO MARTINS	REPUBLICANOS	PR
11	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
12	ÁTILA LINS	PP	AM
13	ÁTILA LIRA	PSB	PI
14	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
15	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
16	BENES LEOCÁDIO	REPUBLICANOS	RN
17	BIA KICIS	PSL	DF
18	BIBO NUNES	PSL	RS
19	BOCA ABERTA	PROS	PR
20	BOSCO COSTA	PL	SE
21	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
22	CACÁ LEÃO	PP	BA
23	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
24	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE

25	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
26	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
27	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
28	CARLOS JORDY	PSL	RJ
29	CÉLIO MOURA	PT	TO
30	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
31	CELSO MALDANER	MDB	SC
32	CELSO SABINO	PSDB	PA
33	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
34	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
35	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
36	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
37	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
38	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
39	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
40	CRISTIANO VALE	PL	PA
41	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
44	DARCI DE MATOS	PSD	SC
45	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
46	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
47	DELEGADO PABLO	PSL	AM
48	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
49	DOMINGOS NETO	PSD	CE
50	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
51	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
52	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
53	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
56	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
57	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
58	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
59	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
60	ENRICO MISASI	PV	SP
61	EROS BIONDINI	PROS	MG
62	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
63	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
64	FÁBIO FARIA	PSD	RN
65	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
66	FÁBIO TRAD	PSD	MS
67	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
68	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
69	FRANCISCO JR.	PSD	GO
70	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
71	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
72	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDADE	CE
73	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP



74	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
75	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
76	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
77	GUILHERME DERRITE	PP	SP
78	GURGEL	PSL	RJ
79	HEITOR FREIRE	PSL	CE
80	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
81	HELDER SALOMÃO	PT	ES
82	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
83	HELIO LOPES	PSL	RJ
84	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
85	HILDO ROCHA	MDB	MA
86	HUGO LEAL	PSD	RJ
87	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
88	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
89	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
90	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
91	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
92	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
93	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
94	JOÃO DANIEL	PT	SE
95	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
96	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
97	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
98	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
99	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
100	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
101	JOSÉ RICARDO	PT	AM
102	JUAREZ COSTA	MDB	MT
103	JUNIO AMARAL	PSL	MG
104	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
105	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
106	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
107	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
108	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
109	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
110	LINCOLN PORTELA	PL	MG
111	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GO
112	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
113	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
114	LUISA CANZIANI	PTB	PR
115	LUIZ CARLOS	PSDB	AP
116	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
117	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
118	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
119	LUIZIANNE LINS	PT	CE
120	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
121	MARCELO NILO	PSB	BA
122	MARCIO ALVINO	PL	SP

123 MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
124 MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
125 MARCON	PT	RS
126 MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
127 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
128 MARLON SANTOS	PDT	RS
129 MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
130 MARX BELTRÃO	PSD	AL
131 MAURO LOPES	MDB	MG
132 MAURO NAZIF	PSB	RO
133 MISAEL VARELLA	PSD	MG
134 NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
135 NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
136 OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
137 OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
138 PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
139 PAULO RAMOS	PDT	RJ
140 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
141 PEDRO LUPION	DEM	PR
142 PEDRO PAULO	DEM	RJ
143 PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
144 PINHEIRINHO	PP	MG
145 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
146 PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
147 PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
148 RAFAEL MOTTA	PSB	RN
149 REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
150 RICARDO GUIDI	PSD	SC
151 RICARDO PERICAR	PSL	RJ
152 RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
153 ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
154 ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
155 RODRIGO COELHO	PSB	SC
156 ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
157 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
158 ROMAN	PSD	PR
159 RUI FALCÃO	PT	SP
160 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
161 SANTINI	PTB	RS
162 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
163 SERGIO SOUZA	MDB	PR
164 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
165 SEVERINO PESSOA	REPUBLICANOS	AL
166 SILVIA CRISTINA	PDT	RO
167 SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
168 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
169 TED CONTI	PSB	ES
170 TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
171 TITO	AVANTE	BA

172	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
173	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
174	VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
175	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
176	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
177	VICENTINHO JÚNIOR	PL	TO
178	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
179	VITOR HUGO	PSL	GO
180	WALTER ALVES	MDB	RN
181	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
182	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
183	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
184	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
185	ZECA DIRCEU	PT	PR

## SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 EDUARDO GIRAO
- 3 ELMANO FÉRRER
- 4 ESPERIDIÃO AMIN
- 5 IZALCI LUCAS
- 6 JORGINHO MELLO
- 7 LASIER MARTINS
- 8 MAJOR OLIMPIO
- 9 MARCOS ROGERIO
- 10 NELSON TRAD
- 11 PAULO ROCHA
- 12 PLÍNIO VALÉRIO
- 13 RANDOLFE RODRIGUES
- 14 SÉRGIO PETECÃO



Câmara dos Deputados

## REQ 2.647/2019

**Autor:** Daniel Silveira

**Data da  
Apresentação:** 09/10/2019

**Ementa:** Requer registro da Frente Parlamentar Mista pela contagem pública dos votos (escrutínio público do voto).

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 29/10/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



2CB4842107